

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 0172/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, **CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 022/2023, de 13 de março de 2023; **CONSIDERANDO** o Requerimento 083/2023 emitido pela Câmara Municipal; **CONSIDERANDO** que a Administração tem o dever de atender, nos limites da reserva do possível, a demanda da população; **CONSIDERANDO**, que dentre as atribuições do cargo de Guarda Municipal está a de promover a proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo e prestar colaboração, orientação e proteção ao público em geral; **CONSIDERANDO**, a atual carência no quadro de Guardas e Vigias prestando serviços nas instituições educacionais da Rede Municipal; **CONSIDERANDO**, o Ofício GAB 106/2023, no qual a GRE do Sertão do Pajeú pediu o auxílio de rondas de Guardas Cíveis Municipais nas escolas locais; **CONSIDERANDO**, que a administração detém de meios e servidores no quadro da guarda municipal para atender a demanda de segurança necessária nas escolas da rede municipal de ensino; **CONSIDERANDO**, a insegurança instaurada pelo atual cenário de violência que ronda as escolas da região, ante os ataques e movimentos violentos ocorridos em todo o território nacional; **CONSIDERANDO**, que a administração deve evitar que ocorra qualquer ato de violência no âmbito escolar; **CONSIDERANDO** que o município não pode realizar, neste momento, convocação de candidatos aprovados no Concurso para Guarda Civil Municipal, ante a inviabilidade orçamentária; **CONSIDERANDO**, que a Administração Pública tem o poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO**, que o interesse público, neste momento, clama pela implementação de medidas de segurança mais incisivas a fim de proteger crianças, adolescentes e funcionários das escolas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- REMOVER** o servidor **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-7, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ADEILDO SANTANA**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 2º- REMOVER** o servidor **CARLOS MANOEL ANDRADE**, Matrícula Funcional nº 91.053-7, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ADEILDO SANTANA**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 3º- REMOVER** a servidora **GILVANETE MARQUES DOS ANJOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-5, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ODANO GOES**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 4º- REMOVER** o servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-6, titular do cargo de

Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ODANO GOES**, no horário de 13h às 19h, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 5º - REMOVER** o servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 70.000-7, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANDREA PIRES**, no horário de 07h às 13h, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 6º - REMOVER** o servidor **JOSÉ LEONARDO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.002-1, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL ANDREA PIRES**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 7º - REMOVER** o servidor **LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.000-3, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL EDITE LEITE DO AMARAL - EMEL**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 8º - REMOVER** o servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA**, Matrícula Funcional nº 91.072-6, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FERREIRA**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 9º - REMOVER** o servidor **MARCIO DOS SANTOS LOPES**, Matrícula Funcional nº 70.000-2, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 10º - REMOVER** a servidora **SIMONE DA SILVA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 10.195-6, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL OTACÍLIO PEREIRA**, no horário de 13h às 19h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 11º - REMOVER** o servidor **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS**, Matrícula Funcional nº 70.002-4, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **ESTAÇÃO DA CIDADANIA**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL EDITE LEITE DO AMARAL - EMEL**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 12º - REMOVER** o servidor **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA**, Matrícula Funcional nº 70.000-2, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO NOGUEIRA BARROS**, no horário de 13h às 18h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 13º - REMOVER** o servidor **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 10.077-2, titular do cargo de Guarda Municipal, da sede da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, para exercer suas funções na **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO NOGUEIRA BARROS**, no horário de 07h às 13h mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.

**Art. 14º -** Os serviços nas escolas da rede municipal deverão respeitar os termos do Decreto 022/2023, sendo prestados de

segunda a sexta-feira, de modo a garantir a segurança do ambiente escolar.

**Art. 15º** - Os servidores removidos por essa Portaria deverão iniciar a execução dos seus serviços nos novos postos indicados a partir do dia 20 de abril de 2023.

**Art. 16º** - Os servidores removidos por esta portaria deverão ser removidos da escala interna da Guarda Civil Municipal e atenderão o horário disposto nesta portaria.

**Art. 17º- DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

**Art. 18º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 19º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 17 de abril de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**095C6587

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/04/2023. Edição 3322

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>